

= Lei nº 029/75 =
Orçamento do Executivo.

Súmula - Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder isenção de impostos, taxas de serviços Municipais e contribuições de melhoria a loja maçônica Capitulada do Decreto III, de Itaiti.

O Prefeito Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
= Lei =

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar do pagamento de Impostos, taxas de serviços Municipais e contribuições de melhoria a Loja Maçônica Estrela do Decreto III de Itaiti, por ser entidade pública.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaiti, Estado do Paraná,
aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano
de mil novecentos e setenta e cinco.

João da Silva Reis
Prefeito Municipal.